**DECRETO Nº 26, DE 09 DE ABRIL DE 2020.**

**Prorrogação do vencimento dos tributos municipais recolhidos pelos SIMPLES NACIONAL, prorroga o prazo de entrega da guia de informação e apuração do ISS – GIA/ISS, estabelece prorrogação dos prazos de pagamentos do ISSQN FIXO, IPTU, ALVARÁ SANITÁRIO e dá outras providências.**

A Sra. **ZILASE JOBIM ARGEMI ROSSIGNOLLO,** de Rosário do Sul, localizado no Estado do Rio Grande do Sul, nouso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020,

**CONSIDERANDO** a decretação de estado de calamidade pública, no Município de Rosário do Sul, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de Coronavírus (COVID-19), com o devido reconhecimento pela Câmara de Vereadores, conforme Lei Municipal 3935/2020 e reconhecido pela Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul.

**CONSIDERANDO,** em relação às empresas optantes pelo Simples Nacional, que o Governo Federal, por meio da Resolução nº152, de 18 de março de 2020, prorrogou o prazo de pagamento dos tributos federais dos meses de março, abril e maio de 2020, não resta outra alternativa ao Município, pois a guia de pagamento para as empresas optantes pelo Simples é única, englobando tributos federais, estaduais e municipais;

**CONSIDERANDO** que no caso do ISSQN de profissionais autônomos, o imposto já está parcelado em 05 (cinco) vezes, necessário se faz, a prorrogação do prazo para início de pagamento do parcelamento.

**CONSIDERANDO** o momento econômico que estamos enfrentando com o novo Coronavírus, se faz necessário prorrogação do vencimento das parcelas do IPTU e do Alvará Sanitário.

**D E C R E T A:**

**Art.1º** As datas de vencimento do ISSQN apurado no âmbito do Simples Nacional e devido pelos sujeitos passivos, ficam prorrogados da seguinte forma:

I - O período de apuração de março de 2020, com vencimento original em 20 de abril de 2020, fica com vencimento para 20 de outubro de 2020;

II-O período de apuração de abril de 2020, com vencimento original em 20 de maio de 2020, fica com vencimento para 20 de novembro de 2020;

III- O período de apuração de maio de 2020, com vencimento original em 20 de junho de 2020, fica com vencimento para 21 de dezembro de 2020.

**Parágrafo Único.** A prorrogação do prazo a que refere o caput não implica direito à restituição de quantias eventualmente já recolhidas.

**Art.2º** O prazo para entrega da Guia de Informação e Apuração e Apuração do ISS - GIA/ISS para as empresas optantes pelo Simples Nacional, referente ao mês de março de 2020, que venceria no dia 20 de abril, passa a vencer em 20 de maio de 2020.

**Art.3º** Ficam alteradas as datas do pagamento do ISSQN dos profissionais autônomos, que passam a vigorar com as seguintes datas:

a) 1ª Parcela ......................................30/06/2020;

b) 2ª Parcela.......................................31/07/2020;

c) 3ª Parcela.......................................31/08/2020;

d) 4ª Parcela.......................................30/09/2020;

e) 5ª Parcela.......................................31/10/2020.

**Art.4º** Ficam alteradas as datas de pagamento do IPTU, que passam a vigorar com as seguintes datas:

a) Cota única com 5% de desconto......17/07/2020;

b) 1ª Parcela ......................................31/07/2020;

c) 2ª Parcela.......................................31/08/2020;

d) 3ª Parcela.......................................30/09/2020;

e) 4ª Parcela.......................................31/10/2020;

f) 5ª Parcela........................................30/11/2020.

**Art.5º** Fica alterada a data para pagamento do Alvará Sanitário para o dia 30 de Junho de 2020.

**Art.6º** Fica prorrogada, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a validade de Certidões negativas de débitos e das Certidões positivas com efeitos de negativasemitidas pelo Departamento de Arrecadação e Cadastro – Secretaria Municipal da Fazenda.

**Art.7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL, em 09 de Abril de 2020.**

 **Zilase Jobim Argemi Rossignollo,**

 **Prefeita de Rosário do Sul.**

**Registre-se e Publique-se.**

**Fabrício de Almeida Saldanha,**

**Secretario de Administração e**

 **Recursos Humanos.**